



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE UM ODONTÓLOGO ESF POR
PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

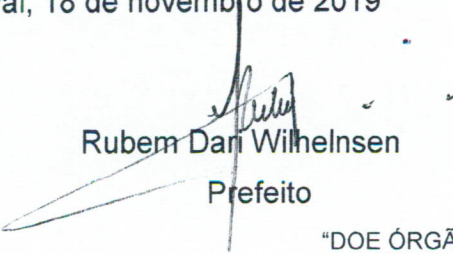
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente um Odontólogo para atuar junto ao Programa Estratégia de Saúde da Família, com atribuições da Lei 709/2008.

Parágrafo Único. Os vencimentos são de R\$ 6.020,47 (seis mil e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Art 2º O contrato terá duração pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedidos de processo seletivo simplificado de títulos.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de novembro de 2019


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 53/2019

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para uma vaga de Odontólogo do ESF.

Um dos profissionais requereu demissão de seu cargo, entretanto não possuímos outros candidatos para contratar do último concurso realizado, de forma que, para suprir emergencialmente a demanda de atendimentos é imprescindível a contratação.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito